

EDITAL 016/2021, 22 DE JANEIRO DE 2021

TORNA PÚBLICO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCA DE CANDIDATOS.

LUIS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 246 da Lei Complementar 002/2002.

TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para formação de Banca de Candidatos aos cargos de Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem para contratação por tempo determinado, devendo ser cumprida a carga horária semanal nas Unidades Básicas de Saúde, ou ainda em local previamente designado pela chefia imediata, e em conformidade com as atribuições da categoria funcional e legislação vigente.

1. Data, horário e local para inscrição:

- 1.1. Data: 25 a 29 de janeiro de 2021;
- 1.2. Horário: 8 horas às 11h30min e 13h00min às 16h00min;
- 1.3. Local: Secretaria Municipal da Saúde de Agudo – Sala 03, térreo do Centro Administrativo Municipal, Avenida Tiradentes, n.º 1625.

2. Requisitos para inscrição:

- 2.1. Nacionalidade: brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2. Possuir 18 (dezoito) anos completos no encerramento das inscrições;
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4. Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
- 2.5. Possuir Curso Superior concluído em Medicina, Enfermagem, ou Curso Técnico em Enfermagem, conforme exigência do cargo;

3. Documentos a serem entregues no ato da inscrição:

- 3.1. Requerimento de inscrição dirigido ao Secretário Municipal da Saúde (ANEXO 1);
- 3.2. Xerox da Cédula de Identidade;
- 3.3. Certidão de quitação eleitoral (disponível no site: www.tse.jus.br);
- 3.4. Apresentação de Títulos:

3.5. Para o Cargo de Médico Clínico Geral:

Itens	Especificação/ Pontuação dos Títulos	
01	Experiência na área de formação (cada período de 02 anos completos vale 10 pontos)*	10
02	Residência em qualquer área da Medicina	8
03	Cursos específicos da área de Medicina de 100 horas ou mais (máximo 3	5

	cursos)	
04	Cursos específicos da área de Medicina de até 100 horas (máximo 3 cursos)	2
05	Cursos Específicos na Prevenção e Combate a Pandemias e/ou Epidemias de saúde, inclusive ao Covid-19, com pelo menos 30hs (máximo 3 cursos)	4
06	Participação em Seminários, Congressos, Simpósios e demais encontros na área da Medicina com carga horária igual ou superior a 30 horas (máximo 3 eventos)	1

*(pontuação máxima: 50 pontos).

3.6. Para o Cargo de Enfermeiro:

Itens	Pontuação dos Títulos	
	Especificação	
01	Experiência na área de formação (cada período de 02 anos completos vale 10 pontos)*	10
02	Especialização/Residência em áreas afins, de pelo menos 360hs.	8
03	Cursos específicos da área de Enfermagem de 100 horas ou mais (máximo 3 cursos)	5
04	Cursos específicos na área de Enfermagem até 100 horas (máximo 3 cursos)	2
05	Cursos específicos na Prevenção e Combate a Pandemias e/ou Epidemias de saúde, inclusive ao Covid-19, com pelo menos 30hs (máximo 3 cursos)	4
06	Participação em Seminários, Congressos, Simpósios e demais encontros na área da Saúde com carga horária igual ou superior a 30 horas (máximo 3 eventos)	1

*(pontuação máxima: 50 pontos).

3.7. Para o Cargo de Técnico em Enfermagem:

Itens	Pontuação dos Títulos	
	Especificação	
01	Experiência na área de formação (cada período de 02 anos completos vale 10 pontos)*	10
02	Cursos específicos na área de atuação de 100 horas ou mais (máximo 3 cursos)	5
03	Cursos específicos na área de atuação até 100 horas (máximo 3 cursos)	2
04	Cursos específicos na Prevenção e Combate a Pandemias e/ou Epidemias de saúde, inclusive ao Covid-19, com pelo menos 30hs (máximo 3 cursos)	4
05	Participação em Seminários, Congressos, Simpósios e demais encontros na área da Saúde com carga horária igual ou superior a 30 horas (máximo 3 eventos)	1

*(pontuação máxima: 50 pontos).

3.8. A experiência profissional deverá ser comprovada por:

a) Declaração contendo CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas.

b) Xerox da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para a qual o candidato prestou serviço.

3.9. Para cursos e/ou participação em eventos não serão computados os Certificados com mais de 10 anos.

3.10. Os Candidatos devem trazer **cópia** de toda a documentação exigida, frente e verso.

3.11. Toda documentação para o Processo Seletivo deverá ser entregue em envelope lacrado, sendo de total responsabilidade do candidato. A documentação será conferida somente pela banca examinadora.

3.12. No ato da admissão o candidato selecionado deverá apresentar todos os documentos originais para comprovação.

4. Documentos exigidos no ato da nomeação:

4.1. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CRM/RS) ou Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Sul (COREN/RS) devidamente atualizado, conforme o cargo.

4.2. Demais documentos a serem solicitados pelo Setor de Recursos Humanos no ato.

5. Observações Gerais:

5.1. Em relação a títulos:

5.1.1. Não serão considerados títulos com carga horária inferior ao especificado no quadro de pontuação.

5.1.2. Títulos sem conteúdos especificados não serão pontuados, o conteúdo deverá constar no verso.

5.1.3. O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.

5.1.4. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

5.2. Em relação à classificação:

5.2.1. Os títulos serão validados por Banca Examinadora, nomeada por Decreto Municipal, contendo normas e procedimentos necessários nos termos da Legislação vigente.

5.2.2. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

5.2.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

5.2.4. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

5.2.5. Será classificado o candidato com maior pontuação.

5.3 Critérios para desempate de provimento de vaga:

5.3.1. Em caso de empate na pontuação, será classificado o candidato com maior tempo de experiência profissional; e se o empate persistir, o mais idoso.

5.4. Em relação ao contrato:

5.4.1. O contrato para o Cargo de Médico Clínico Geral será de 20 horas semanais, podendo ser efetuado apenas um contrato por profissional. Para o Cargo de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem o contrato será de 40 horas semanais.

5.4.2 Cada contrato terá vigência de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser cumprida a carga horária semanal nas Unidades Básicas de Saúde, ou ainda em local previamente designado pela chefia imediata, e em conformidade com as atribuições da categoria funcional e legislação vigente.

5.4.3. A seleção no Processo Seletivo não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.

6. Dos recursos:

6.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da respectiva publicação, com relação à:

- a) homologação das inscrições;
- b) divulgação do resultado (classificação dos candidatos).

6.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, sala 3, destinado a Banca Examinadora do Processo Seletivo (ANEXO 2).

6.3. O recurso fora do prazo não será reconhecido, sendo considerada para tal a data do protocolo;

6.4 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

8. Da admissão dos candidatos:

8.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria Municipal de Administração providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar a notificação do melhor classificado no cadastro vigente; tendo este o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação quanto à aceitação da vaga;
- b) esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria de Administração notificará o segundo classificado, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente.

8.2. O candidato pertencente ao cadastro em que houver o chamamento e não se manifestar, nos prazos estabelecidos no item 8.1, letras a e b, terá a vaga proposta como não aceita.

9. Rescisão do contrato:

9.1. A rescisão do contrato administrativo, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

10. Das disposições finais:

10.1. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.

10.2. As publicações sobre o processamento das inscrições e homologação dos inscritos serão feitas por Edital, que será afixado no átrio do Centro Administrativo Municipal e no site do Município.

10.3. A Banca de candidatos classificados neste processo seletivo terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2021; 161º da Colonização e 60º da Emancipação.

VERÔNICA PERIPOLLI SCARDOELLI
Secretária da Saúde

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão